



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2021/2024*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data. Campo Limpo de Goiás.

18/05/2023

\_\_\_\_\_  
Serviço de Expediente

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O salário base dos servidores do quadro de cargo de provimento efetivo e comissionados, será corrigido no percentual de 1,38% (um virgula trinta e oito por cento), tendo como base a Medida Provisória 1172/23.

**Parágrafo Único** - Na composição do salário base dos servidores públicos, não serão incluídos as gratificações e vantagens pessoais adquiridas.

**Art. 2º** - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 007, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as modificações desta Lei Complementar.

**Art. 3º** - O reajuste constante nos Artigos 1º e 2º não se aplicará aos professores da rede Municipal de Educação, Agentes Comunitários de Endemias e Conselheiros Tutelar, que serão reajustados por legislação específica.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, em 18 de maio de 2023.

**GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal